

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CORENMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (SRP) Processo Administrativo nº 021/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, sediado(a) na avenida Monte Castelo, nº269, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS, , por intermédio do Pregoeiro Oficial Sra Éder Ribeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:28/03/2022

Horário: 10h00m (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal–www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais institucionais, de suporte e apoio logístico para o Coren/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, observado os valores máximos aceitáveis conforme anexo III deste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.4. Em caso de divergência entre a descrição (CATMAT/CATSERV) do item no sistema Comprasnet e a aqui exposta, prevalecerá a descrição apresentada neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

4.4.3. **que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item (e total do item, se houver);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, inclusive do anexo III deste Edital;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos de R\$ 0,01(um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2.1. Após a assinatura da ARP, as amostras serão solicitadas pelo fiscal de contrato e/ou pessoa devidamente designada conforme cláusula nº 5 do Termo de Referência.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados (ou ARP, Nota de Empenho ou outro documento pertinente) com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

dará suporte à aferição da qualificação técnica de cada licitante.

- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme anexo II do T.R. (Modelo de Proposta de Preço) e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5. Concomitantemente da assinatura da ARP, a empresa convocada deverá encaminhar, devidamente assinado, declaração de sustentabilidade ambiental para fins de:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.5.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.
- 15.5.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.
- 15.5.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.
- 15.5.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 15.5.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).
- 15.5.6. O fornecedor deverá enviar declaração de sustentabilidade ambiental (conforme anexo IV do Termo de Referência.) de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.
- 15.5.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a assinatura da ARP, caso necessário a aquisição do (s) material/serviço, será emitido Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eder@corenms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400, seção recepção e/ou protocolo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.corenms.gov.br/acessoainformacao/licitacoes/licitacoes, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.3. ANEXO III – Planilha de Preço Máximo Aceitável;

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2022

Éder Ribeiro
Pregoeiro Oficial

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA¹
Coren/MS
(Processo Administrativo Licitatório n.º 21/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais para eventos conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), se houver, estarão na minuta da ARP, que será anexo do Edital.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade Estimada	Unidade de fornecimento
1	Bolsa nécessaire personalizada , modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca ou azul, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zipper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper, personalizado. Gravação silk, a laser ou digital (ou costurada conforme imagem 2 ilustrativa do item 12). De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	231820	1.000	unidade
2	Bloco de anotações personalizado com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho. Acabamento em papel kraft com encadernação superior em wire-o ou espiral. Impressão a laser, silk ou digital, colorido de alta qualidade. Capa personalizada (nome, frase, data, logomarca e/ou imagem...) - 1 Bloco de anotação com linhas, 50 folhas (13,5x8,5 cm) - 1 bloco de post-it amarelo - 5 bloquinhos auto colantes coloridos - 1 mini caneta	91897	1.000	unidade

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm Tamanho da caneta (CxL): 9,3 cm x 3,1 cm Peso do produto: 84 g A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.			
3	Bloco de anotações. Confecção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 14,8cm x 21cm, em forma de bloco (blocado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se desprende/desgruda o bloco, do tipo lombada quadrada) com 50fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel tríplice 250g com logo do Conselho/Evento, personalizado, 4 cores. De alta qualidade.	249898	5.000	unidade
4	Bolsa para evento (tipo carteiro) – modelo tipo pasta congresso standard , na cor branca, preta, cinza e/ou azul, abertura e fechamento em zipper confeccionada em nylon 600 com alça de ombro regulável e resistente, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, gravação em serigrafia, a laser ou digital medindo: Medidas 28x35x10(AxLxP), personalizada. Impressão colorida. De alta qualidade. 1 compartimento interno com fecho; 1 compartimento interno para calculadora; 2 compartimento interno para caneta; 1 compartimento interno para régua; 1 compartimento interno para bloco de anotação; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	12882	3.000	unidade
5	Bolsa para evento (tipo pasta envelope) - - modelo tipo pasta congresso simples , na cor branca, rosa, preta ou azul. Pasta simples poliéster alça de mão ou pulso confeccionada em Poliéster 600 (Lona 600/Duratran), com 1 bolso principal com fechamento em zíper, cursor de metal e 1 bolso frontal sobreposto a frente da tampa, também com fechamento em zíper; medindo 28x35cm (AxL) - aprox. 2cm de profundidade ; impressão colorida. Gravação silk, a laser ou digital. De alta qualidade.	12882	3.000	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.			
6	<p>Bolsa para evento – modelo tipo pasta congresso premium, abertura e fechamento em zíper, contendo 2 zíperes externos, 2 portas canetas internos, 1 compartimento interno para calculadora, compartimento interno para bloco de anotação e 1 porta cartão, confeccionada em nylon 600 (na cor preta, branca, azul ou cinza) com alça de mão e alça de ombro regulável (e resistente) , gravação silk, a laser ou digital, medindo: 30 5cm x 40 cm x 12 cm(AxLxP), personalizada .Impressão colorida; De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	12882	3.000	unidade
7	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de Legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.</p>	15857	3.000	unidade
8	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de bolso de legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, papel sulfite 75g, formato 10,5 x 15 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.</p>	15857	3.000	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9	<p>Camisa polo na cor azul, unissex, fechamento com dois botões, manga curta com ribana, malha 50% algodão e 50 % poliéster (será aceito 100% algodão) de alta qualidade, com 3 bordados: logotipo do Conselho bordado lado esquerdo na parte da frente (Brasão do Conselho e descrição), bordado brasão (Federal) na manga direita e bordado bandeira (Estado) na manga esquerda, bordados no tamanho de até 10x10. Personalizada com logomarca na parte de trás, impressão colorida em serigrafia (ou sublimação, a laser ou digital). Matriz dos bordados por conta da empresa. Tamanhos: P, M, G e GG. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	10030	300	unidade
10	<p>Camiseta personalizada, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG e EG. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	448306	1.000	unidade
11	<p>Canetas. Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão digital ou silk, personalizada, 1 cor - no máximo 2, personalizada, logomarca do evento e/ou do Conselho. De alta qualidade.</p>	345129	5.000	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12	<p>Copo em aço inox personalizado 250 ml revestido com couro personalizado, com logotipo, 4 cores. gravação a laser, cromia ou outra gravação apropriada. De alta qualidade. Capacidade: 250ml 10cm(altura) x 6cm(boca)</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	357218	200	unidade
13	<p>Garrote adulto personalizado: garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, processo de autotrava e regulagem de tensão; tecido elástico adequado, personalizado; Tamanho Adulto; devidamente embalado. De alta qualidade.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,50(A) X 3,00 (L) X 32,30 (P); aprox.. 0,025 kg</p>	445576	3.000	unidade
14	<p>Kit higiene personalizado com álcool gel 70% (frasco 60 ml – mínimo), 3 máscaras descartáveis (tripla face) e nécessaire porta máscara produzida em PVC Cristal (acabamento em nylon, alça de mão e zíperes de metal, medidas aproximadas: 20,0 cm x 13,4 cm x 5,0 cm, silkscreen ou digital 1 cor - no máximo 2) com 3 compartimentos separados ideais para uso de máscaras de proteção após o uso onde você pode guardar separadamente em um lado para máscaras usadas e outro para máscaras limpas. De alta qualidade.</p>	10030	5.000	cj
15	<p>Nécessaire cabideira (organizadora), na cor azul ou cinza, em poliéster 600, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk, a laser ou digital (ou gravação personalizada costurada conforme imagem 2 ilustrativa), impressão colorida. De alta qualidade.</p> <p>Dimensões (cm): (Altura x Largura x Profundidade) 15.50 x 27.50 x 7.50 Peso (kg): 0.330 Parte Externa: - Estrutura semirrígida; - Fechamento em zíper;</p>	231342	500	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>- Abertura em "U"; - Alça lateral; Parte Interna: - Bolsos com zíper, sendo um em tela; - Organizador em tela; - Cabide Embutido;</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>			
16	<p>Pasta Zip Zap Personalizada confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo e/ou stampa do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen, a laser ou digital cor a definir; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. 1 cor – no máximo 2. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	467315	3.000	unidade
17	<p>Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, aço inox, comprimento placa:15cmx10cm, características adicionais: estojo veludo azul ou preto/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado. De alta qualidade..</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	446545	100	unidade
18	<p>Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, aço escovado, comprimento placa:15cmx10cm, características adicionais: estojo veludo azul ou preto/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado. De alta qualidade.</p>	473391	100	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19	<p>Sacola ecológica personalizada (tipo ecobag). Tecido 100% algodão cru 225 gr na cor cru. Tamanho: 30x 40x 10 cm (LxAxP), fundo de 10 cm largura. Alça mínima de 55cm e 25mm. Personalização silkscreen ou digital, 1 cor - no máximo 2, na face externa, com tamanho aprox. da arte de 20x30cm. Acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco; com logomarca. De alta qualidade.</p>	372917	5.000	unidade
20	<p>Squeeze personalizada 600 ml, material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação silkscreen ou digital, 1 cor Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza. Dimensões aproximadas: 24,5 x 7,0 cm (AxL). Embalagem: Plástica Capacidade mínima: 600ml. Detalhes: Com tampa rosqueada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	418196	5.000	unidade

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP, não prorrogável, na forma do caput do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, concomitantemente com o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. As imagens meramente ilustrativas – para servir de parâmetro – referente a cada objeto encontra-se pormenorizada no Estudo Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (necessidades da contratação), apêndice deste Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo está no tópico objeto deste instrumento, também se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a fundamentação está em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar, nas obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens² é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e solicitação formal do fiscal de contrato (e-mail, ofício, etc.), conforme demanda solicitada, no seguinte endereço: Avenida Monte Castelo nº 269 bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-170 – Órgão Gerenciador Coren/MS (UASG 925797).

6.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por uma única vez pelo período de até 5 (cinco) dias corridos, se solicitado pelo fornecedor, com as devidas justificativas e aceite da Administração.

6.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

6.3. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar até no máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens (conforme classificação) para serem avaliados e aprovados pela

² Considera-se como “bens” o produto, o material, o equipamento, o utensílio, ou seja, o objeto ora licitado.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Comissão do Evento e/ou Fiscal do Contrato. Poderá a (s) amostra (s) ser (em) enviada (s) através de fotos/imagens, com as descrições suscintas e personalização, via e-mail, watssap, telegram ou outros meios de comunicações, se assim aceitar a Comissão do Evento/Fiscal do Contrato;

6.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas do T.R. e a qualidade;

6.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse (conforme o caso) da Comissão do Evento (ou fiscal) até a entrega completa e definitiva do objeto - conforme prazo estipulado na cláusula 6.1. deste Termo de Referência - da solicitação formal com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista.

6.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias úteis a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue conforme prazo estipulado na cláusula 6.1. deste Termo de Referência;

6.3.4. A confecção, transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o Coren/MS e, já faz parte do prazo acima estipulado na cláusula 6.1 deste instrumento.

6.4. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.3. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis da (s) empresa (s) contratada (s).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.11.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano (se for o caso), e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Pela natureza do objeto, compra sob demanda e, a garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (empenhado), até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (ou instrumento equivalente), no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados (ARPs, Nota de Empenho, entre outros conforme prevê a Lei nº 8.666/93) com as seguintes características mínimas:
 - 16.3.1.1.1. Que forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado no item que está participando.
 - 16.3.1.1.2. Descrição clara, detalhada e objetiva dos produtos fornecidos e seu quantitativo;
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços máximos, anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O valor máximo aceitável para aquisição de cada item é conforme a planilha de composição de preços máximos anexo do Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

18.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13: “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

19. DOS ANEXOS (São partes integrantes deste T.R. independentemente de transcrição).

- 19.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.2. Anexo II – Modelo Declaração Optante Pelo Simples Nacional;
- 19.3. Anexo III – Modelo de Requerimento de Materiais;
- 19.4. Anexo IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 19.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2021

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 63017

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
P.A.L. Nº. 21/2021

EMPRESA: _____

DATA: _____

- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais para eventos conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº **/202* - Coren/MS, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bolsa nécessaire personalizada , modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca ou azul, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zipper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper, personalizado. Gravação silk, a laser ou digital (ou costurada conforme imagem 2 ilustrativa do item 12). De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	1.000	unidade		
2	Bloco de anotações personalizado com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho. Acabamento em papel kraft com encadernação superior em wire-o ou espiral. Impressão a laser, silk ou digital, colorido de alta qualidade. Capa personalizada (nome, frase, data, logomarca e/ou imagem...) - 1 Bloco de anotação com linhas, 50 folhas (13,5x8,5 cm) - 1 bloco de post-it amarelo	1.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>- 5 bloquinhos auto colantes coloridos - 1 mini caneta Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm Tamanho da caneta (CxL): 9,3 cm x 3,1 cm Peso do produto: 84 g A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>				
3	<p>Bloco de anotações. Confeção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 14,8cm x 21cm, em forma de bloco (blocado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se desprende/desgruda o bloco) com 50fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel tríplex 250g com logo do Conselho/Evento, personalizado, 4 cores. De alta qualidade.</p>	5.000	unidade		
4	<p>Bolsa para evento (tipo carteiro) – modelo tipo pasta congresso standard, na cor branca, preta, cinza e/ou azul, abertura e fechamento em zíper confeccionada em nylon 600 com alça de ombro regulável e resistente, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, gravação em serigrafia, a laser ou digital medindo: Medidas 28x35x10(AxLxP), personalizada. Impressão colorida. De alta qualidade. 1 compartimento interno com fecho; 1 compartimento interno para calculadora; 2 compartimento interno para caneta; 1 compartimento interno para régua; 1 compartimento interno para bloco de anotação; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	3.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5	<p>Bolsa para evento (tipo pasta envelope) - – modelo tipo pasta congresso simples, na cor branca, rosa, preta ou azul. Pasta simples poliéster alça de mão ou pulso confeccionada em Poliéster 600 (Lona 600/Duratran), com 1 bolso principal com fechamento em zíper , cursor de metal e 1 bolso frontal sobreposto a frente da tampa, também com fechamento em zíper; medindo 28x35cm (AxL) - aprox. 2cm de profundidade ; impressão colorida. Gravação silk, a laser ou digital. De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	3.000	unidade		
6	<p>Bolsa para evento – modelo tipo pasta congresso premium, abertura e fechamento em zipper, contendo 2 zíperes externos, 2 portas canetas internos, 1 compartimento interno para calculadora, compartimento interno para bloco de anotação e 1 porta cartão, confeccionada em nylon 600 (na cor preta, branca, azul ou cinza) com alça de mão e alça de ombro regulável (e resistente) , gravação silk, a laser ou digital, medindo: 30 5cm x 40 cm x 12 cm(AxLxP), personalizada .Impressão colorida; De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	3.000	unidade		
7	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de Legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.</p>	3.000	unidade		
8	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de bolso de legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem</p>	3.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	(livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, papel sulfite 75g, formato 10,5 x 15 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.				
9	<p>Camisa polo na cor azul, unissex, fechamento com dois botões, manga curta com ribana, malha 50% algodão e 50 % poliéster (será aceito 100% algodão) de alta qualidade, com 3 bordados: logotipo do Conselho bordado lado esquerdo na parte da frente (Brasão do Conselho e descrição), bordado brasão (Federal) na manga direita e bordado bandeira (Estado) na manga esquerda, bordados no tamanho de até 10x10. Personalizada com logomarca na parte de trás, impressão colorida em serigrafia (ou sublimação, a laser ou digital). Matriz dos bordados por conta da empresa. Tamanhos: P, M, G e GG. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	300	unidade		
10	<p>Camiseta personalizada, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG e EG. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11	<p>Canetas. Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão digital ou silk, personalizada, 1 cor - no máximo 2, personalizada, logomarca do evento e/ou do Conselho. De alta qualidade.</p>	5.000	unidade		
12	<p>Copo em aço inox personalizado 250 ml revestido com couro personalizado, com logotipo, 4 cores. gravação a laser, cromia ou outra gravação apropriada. De alta qualidade. Capacidade: 250ml 10cm(altura) x 6cm(boca) A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	200	unidade		
13	<p>Garrote adulto personalizado: garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, processo de autotrava e regulagem de tensão; tecido elástico adequado, personalizado; Tamanho Adulto; devidamente embalado. De alta qualidade. Medidas aproximadas: 1,50(A) X 3,00 (L) X 32,30 (P); aprox.. 0,025 kg</p>	3.000	unidade		
14	<p>Kit higiene personalizado com álcool gel 70% (frasco 60 ml – mínimo), 3 máscaras descartáveis (tripla face) e nécessaire porta máscara produzida em PVC Cristal (acabamento em nylon, alça de mão e zíperes de metal, medidas aproximadas: 20,0 cm x 13,4 cm x 5,0 cm, silkscreen ou digital 1 cor - no máximo 2) com 3 compartimentos separados ideais para uso de máscaras de proteção</p>	5.000	cj		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	após o uso onde você pode guardar separadamente em um lado para máscaras usadas e outro para máscaras limpas. De alta qualidade.				
15	<p>Nécessaire cabideira (organizadora), na cor azul ou cinza, em poliéster 600, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk, a laser ou digital (ou gravação personalizada costurada conforme imagem 2 ilustrativa), impressão colorida. De alta qualidade.</p> <p>Dimensões (cm): (Altura x Largura x Profundidade) 15.50 x 27.50 x 7.50 Peso (kg): 0.330 Parte Externa: - Estrutura semirrígida; - Fechamento em zíper; - Abertura em "U"; - Alça lateral; Parte Interna: - Bolsos com zíper, sendo um em tela; - Organizador em tela; - Cabide Embutido;</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	500	unidade		
16	<p>Pasta Zip Zap Personalizada confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo e/ou stampa do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen, a laser ou digital cor a definir; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. 1 cor – no máximo 2. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	3.000	unidade		
17	<p>Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 20cm, com pontos brilhantes na cor prata,</p>	100	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul. De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.				
18	Placa de homenagem: Confecção e fornecimento de placa de homenagem, aço escovado, comprimento placa: 15x20, características adicionais: estojo, veludo azul/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado. De alta qualidade.	100	unidade		
19	Sacola ecológica personalizada (tipo ecobag). Tecido 100% algodão cru 225 gr na cor cru. Tamanho: 30x 40x 10 cm (LxAxP), fundo de 10 cm largura. Alça mínima de 55cm e 25mm. Personalização silkscreen ou digital, 1 cor - no máximo 2, na face externa, com tamanho aprox. da arte de 20x30cm. Acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco; com logomarca. De alta qualidade.	5.000	unidade		
20	Squeeze personalizada 600 ml , material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação silkscreen ou digital, 1 cor Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza. Dimensões aproximadas: 24,5 x 7,0 cm (AxL). Embalagem: Plástica Capacidade mínima: 600ml. Detalhes: Com tampa rosqueada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	5.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Valor total R\$	
------------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo **60 dias**): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por escrito): _____

- Declaramos** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (ARP, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais gastos da empresa com o produto, frete, carregamento, descarregamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos bens, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.
- Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Edital de Pregão Eletrônico **/202*** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.
- Declaramos que entregaremos os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais ou produtos usados, reutilizados ou reformados.
- Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (ARP, instrumento equivalente, retirar a nota de empenho, etc) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
Carteira de identidade nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
P.A.L. 21/2021
DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. 21/2021

MODELO DE REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Unidade/Departamento:	Nome do Requirante:
Data de emissão:	Material/Equipamento:
Modalidade da compra: Pregão Eletrônico nº **/202*	Projeto/Evento/Campanha/Finalidade:
ARP nº.:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:	CNPJ:		
Endereço:			
Proponente:	Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)/MATERIAL (IS)

Item	Material/Equipamento	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

LOCAL DE ENTREGA

Nº. do Item	Quantidade	Endereço	Prazo de execução

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Elemento e código de Despesa	
Valor empenhado/ a ser empenhado	
Saldo Orçamentário	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, Data	Local, Data
<hr/> <p style="text-align: center;">Responsável pela solicitação do serviço/material (is) (Carimbo se possível)</p>	<p>() Aquisição Autorizada. () Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)</p>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO (OBRIGATÓRIA PARA
TODOS OS LICITANTES)
P.A.L. nº 21/2021
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202* - Coren/MS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais ou outro órgão cabível;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos/matéria prima.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL Nº021/2021/CORENMS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa analisar a viabilidade de aquisição de materiais institucionais para os eventos e campanhas do Coren/MS, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Unidade responsável pela Demanda:	Assessoria de Imprensa – Fiscal de Contrato das Atas de Registros de Preços dos materiais institucionais em vigor.
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais institucionais, de suporte e apoio logístico para eventos
Nº do Processo:	PAL 021/2021

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – dispõe sobre os pregões;
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor;
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – dispões sobre os bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – dispõe sobre o pregão eletrônico.
- Decreto nº 7.892, de 03 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Necessidade da Contratação:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Considerando que o Conselho de enfermagem é entidade pública, constituídos como Autarquia Federal e disciplina o exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem. Entre as competências dos Conselhos Regionais estão: disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do COFEN; propor ao Conselho Federal de Enfermagem medidas visando a melhoria do exercício profissional, entre outras. Neste sentido, o Conselho tem papel fundamental no processo de valorização, tanto por ações de fiscalização da formação e do exercício profissional, como pela promoção de eventos científicos de âmbito regional. Assim ocorre a complementação para a formação integral do indivíduo, por meio de seminários, congressos e eventos científicos.

Desta forma a realização de eventos pelo Coren/MS é relevante, por constituir em estratégia para congregar profissionais e estudantes do campo da enfermagem, imbuídos nas discussões científicas e políticas, visando o fortalecimento da categoria, onde são necessárias parcerias e sensibilização para fortalecimento da Enfermagem, principalmente no campo da promoção da saúde mental, onde várias situações tem afastado profissionais de enfermagem do trabalho

O Conselho também busca participar dos eventos promovidos pela categoria nas diversas instituições de saúde e educação da capital e das cidades do interior do Estado. A participação em eventos nacionais tem sido efetiva, tanto no âmbito do COFEN quanto de outros onde os interesses da enfermagem estejam em discussão.

Este Regional também realiza diversas campanhas em prol da categoria, desta forma, esta iniciativa configura-se como evento promovido pelo Conselho.

O Coren/MS além de promover eventos como a SEMS (Semana da Enfermagem do Mato Grosso do Sul), Encontros de RT's, Encontros de T.E. e A.E., Encontro sul-mato-grossense da enfermagem, realiza palestras, campanhas, patrocínios, minicursos, conferências, debates na área de saúde voltada aos profissionais de enfermagem e, também participa de diversos eventos como o Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) que é o maior evento da área de Saúde na América Latina, evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem, sendo realizado anualmente com participação efetiva dos profissionais de enfermagem, gestores e colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

A compra de materiais institucionais tem por objetivo o suporte e apoio logístico nos eventos técnico-científicos e culturais, estudos e campanhas da enfermagem brasileira e compreende o planejamento operacional e organizacional nas diversas atividades com a finalidade de auxiliar, por meio

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

da identidade visual e comunicativa, na demonstração do papel e dos objetivos do Coren/MS, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do evento/campanhas, bem como a imagem e memórias institucionais.

Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária à contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:

4.1. Atividade Finalística

- Assegurar à sociedade sul-mato-grossense uma assistência de enfermagem segura, técnica, ética, científica e legal.

4.2. Objetivo Estratégico:

- OE10 - Relações Institucionais.

4.3. Iniciativa Estratégica:

- Realizar ações conjuntas do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem com as organizações de enfermagem em defesa do fortalecimento da profissão.

5. Requisitos da Contratação:

Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

Comprovar atestado de capacidade técnica conforme legislação em vigor na sessão pública da licitação.

Todos os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, após a aprovação da amostra e solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79-010-400. Telefone: (67) 3323-3124, conforme abaixo:

Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar até no máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

amostra dos itens (conforme classificação) para serem avaliados e aprovados pela Comissão do Evento e/ou Fiscal do Contrato. Poderá a (s) amostra (s) ser (em) enviada (s) através de fotos/imagens, com as descrições suscintas e personalização, via e-mail ou outros meios de comunicações, se assim aceitar a Comissão do Evento/Fiscal do Contrato;

Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas do anexo I deste Estudo e a qualidade;

Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da Comissão do Evento (ou Fiscal) até a entrega completa e definitiva do objeto em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação formal com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista.

Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias úteis a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis;

A confecção, transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Estudo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o Coren/MS e, já faz parte do prazo acima estipulado.

O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.1. Natureza da Contratação:

Não continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração da vigência poderá ser de até 12 (doze) meses conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e caput do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, no caso de registro de preços.

5.3. Sustentabilidade:

Os fornecedores deverão observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, conforme o

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

caso e no que couber.

5.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

6. Estimativa das Quantidades:

Os descritivos dos materiais e quantidades teve como base o antigo processo: PAL nº 019/2018 e 026/2019 – registro de preços para eventual aquisição de materiais institucionais para os eventos do Coren/MS.

Considerando os diversos eventos a serem promovidos, patrocinados, campanhas, participações, convênios a serem celebrados, entre outros, faz necessários a quantidade descrita neste estudo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de fornecimento	CATMAT
1	Bolsa nécessaire personalizada	1.000	unidade	
2	Bloco de anotações personalizado com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho.	1.000	unidade	
3	Bloco de anotações. Confecção e impressão de Bloco de notas; impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior,	5.000	unidade	
4	Bolsa para evento (tipo carteiro) – modelo tipo pasta congresso standard , na cor branca, preta, cinza e/ou azul.	3.000	unidade	
5	Bolsa para evento (tipo pasta envelope) modelo tipo pasta congresso simples , na cor branca, rosa, preta ou azul.	3.000	unidade	
6	Bolsa para evento – modelo tipo pasta congresso premium.	3.000	unidade	
7	Caderno de legislação. impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores. Miolo: 100	3.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	páginas, 1 cor, papel sulfite 75g, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado;			
8	Caderno de legislação de bolso. impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores. Miolo: 100 páginas, 1 cor, papel sulfite 75g, formato 10,5 x 15 cm (fechado). Acabamento: colado;	3.000	unidade	
9	Camisa polo na cor preta, unissex, fechamento com dois botões, manga curta com ribana, malha 50% algodão e 50 % poliéster	300	unidade	
10	Camiseta personalizada , na cor branca, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão, diversos tamanhos (p,m,g e gg);	1.000	unidade	
11	Canetas. Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão digital, personalizada, logomarca do evento e/ou do Conselho.	5.000	unidade	
12	Copo em aço inox personalizado 250 ml revestido com couro personalizado, com logotipo, 4 cores. gravação a laser, cromia ou outra gravação apropriada Capacidade: 250ml;10cm(altura) x 6cm(boca).	200	unidade	
13	Garrote adulto personalizado: garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, processo de autotrava e regulação de tensão; tecido	3.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	elástico adequado, personalizado; Tamanho Adulto; devidamente embalado.			
14	Kit higiene personalizado com álcool gel 70% (frasco 60 ml – mínimo), 3 máscaras descartáveis (tripla face) e nécessaire porta máscara produzida em PVC Cristal (acabamento em nylon, alça de mão e zíperes de metal, medidas aproximadas: 20,0 cm x 13,4 cm x 5,0 cm) com 3 compartimentos separados ideais para uso de máscaras de proteção após o uso onde você pode guardar separadamente em um lado para máscaras usadas e outro para máscaras limpas.	5.000	cj	
15	Nécessaire cabideira (organizadora) , na cor azul ou cinza, em poliéster 600, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk, a laser ou digital (ou gravação personalizada costurada conforme imagem 2 ilustrativa), impressão colorida.	500	unidade	
16	Pasta Zip Zap personalizada , confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo e/ou stampa do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen, a laser ou digital cor a definir; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. Até 4 cores.	3.000	unidade	
17	Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 20cm, com pontos brilhantes na cor prata, com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul.	100	unidade	
18	Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, aço escovado, comprimento placa: 15x20,	100	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	características adicionais: estojo, veludo azul/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado.			
19	Sacola ecológica personalizada (tipo ecobag). Tecido 100% algodão cru 225 gr na cor cru. Tamanho: 30x 40x 10 cm (LxAxP), fundo de 10 cm largura. Alça mínima de 55cm e 25mm.	5.000	unidade	
20	Squeeze personalizada 600 ml, material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação a laser ou digital. Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza	5.000	unidade	

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A contratação será realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço por item”.

A Unidade de Fornecimento será sob demanda pelo sistema de registro de preço.

A aquisição dos materiais institucionais será efetuada sob demanda, por não saber o quantitativo exato, ou seja, demanda incerta a ser adquirida para cada evento e/ou campanha e, por não disponibilizar de um almoxarifado para guardar materiais ou produtos em grande proporção, de uma única vez.

Considerando que alguns eventos se originam e dependem do Projeto PLATEC (Plano de Trabalho Especial) entre o Cofen e Coren/MS, por intermédio de Convênio firmados entre as partes, e que este, não tem como prever com exatidão a data de assinatura e do repasse da verba.

A licitação através do sistema de registro de preço demonstra ser a melhor solução para este tipo de contratação.

Considerando que diversos Conselhos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais promovem eventos similares e de certa forma existe um padrão entre si, é conveniente que a licitação na fase da IRP (Intenção de Registro de Preços) seja aprovada para estes conselhos, por questão de economicidade na compra, ou seja, demanda de escala, “leia da oferta e demanda”. Por outro lado, não se deve ampliar para as demais entidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

públicas em nível regional ou nacional, pelo fato de a Autarquia não ter pessoal suficiente e infraestrutura adequada capaz de gerenciar ata de registro de preço em âmbito nacional e/ou regional.

A utilização do registro de preços tem como base o art. 15 da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

E a justificativa de sua utilização se fundamenta com fulcros no art. 3º, inc. III e IV, do Decreto 7.892/13:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Considerando as características peculiar de cada item, podemos observar que o ramo de atividade das empresas que confeccionam os materiais, em sua maioria, são heterogêneas. Desta forma o não agrupamento dos itens terá uma maior disputa, não restringindo a competitividade.

O levantamento de mercado está fundamentado na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Metodologia Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e totais.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria Geral desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Estima-se o valor total global em R\$ 357.562,00, considerando a última licitação com o mesmo objeto realizado em 2020, Pregão Eletrônico nº 06/2020 (SRP)/Coren/MS, conforme anexado nos autos deste processo o resultado por fornecedor e o termo de homologação do referenciado pregão.

Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço, a apuração de preços vai ser realizado pela CPL, após a elaboração do T.R.

A estimativa dos preços que irão compor o instrumento convocatório da contratação dos materiais institucionais, deverá ser elaborada com base na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de fornecimento	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Bolsa nécessaire personalizada	1.000	unidade		
2	Bloco de anotações personalizado com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho.	1.000	unidade		
3	Bloco de anotações. Confecção e impressão de Bloco de notas; impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior,	5.000	unidade		
4	Bolsa para evento (tipo carteiro) – modelo tipo pasta congresso standard, na cor branca, preta, cinza e/ou azul.	3.000	unidade		
5	Bolsa para evento (tipo pasta envelope) modelo	3.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		tipo pasta congresso simples , na cor branca, rosa, preta ou azul.				
6		Bolsa para evento – modelo tipo pasta congresso premium.	3.000	unidade		
7		Caderno de legislação. 15x21	3.000	unidade		
8		Caderno de legislação de bolso. 10,5x15	3.000	unidade		
9		Camisa polo na cor azul, cinza, preta ou branca, unissex, fechamento com dois botões, manga curta com ribana, malha 50% algodão e 50 % poliéster	300	unidade		
10		Camiseta personalizada , modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão;	1.000	unidade		
11		Canetas personalizadas. Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão digital ou silk, personalizada, 1 cor - no máximo 2 -logomarca do evento e/ou do Conselho	5.000	unidade		
12		Copo em aço inox personalizado 250 ml revestido com couro personalizado, com logotipo, 4 cores. gravação a laser, cromia ou outra gravação apropriada Capacidade: 250ml;10cm(altura) x 6cm(boca).	200	unidade		
13		Garrote adulto personalizado: garrote para punção venosa, utilizado no	3.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, processo de autotrava e regulagem de tensão; tecido elástico adequado, personalizado; Tamanho Adulto; devidamente embalado.				
14	Kit higiene personalizado com álcool gel 70% (frasco 60 ml – mínimo), 3 máscaras descartáveis (tripla face) e nécessaire porta máscara produzida em PVC Cristal (acabamento em nylon, alça de mão e zíperes de metal, medidas aproximadas: 20,0 cm x 13,4 cm x 5,0 cm, gravação silkscreen ou digital 1 cor - no máximo 2) com 3 compartimentos separados ideais para uso de máscaras de proteção após o uso onde você pode guardar separadamente em um lado para máscaras usadas e outro para máscaras limpas.	5.000	cj		
15	Nécessaire cabideira (organizadora) , na cor azul ou cinza, em poliéster 600, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk, a laser ou digital (ou gravação personalizada costurada conforme imagem 2 ilustrativa), impressão colorida.	500	unidade		



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

16	Pasta Zip Zap personalizada, confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo e/ou stampa do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen, a laser ou digital cor a definir; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. Até 1 cor.	3.000	unidade		
17	Placa de homenagem: Confecção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox , tamanho 15cm x 20cm, com pontos brilhantes na cor prata, com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul.	100	unidade		
18	Placa de homenagem: Confecção e fornecimento de placa de homenagem, aço escovado , comprimento placa:15x20, características adicionais: estojo, veludo azul/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado.	100	unidade		
19	Sacola ecológica personalizada (tipo ecobag). Tecido 100% algodão cru 225 gr na cor cru. Tamanho: 30x 40x 10 cm (LxAxP), fundo de 10 cm largura. Alça mínima de 55cm e 25mm.	3.000	unidade		
20	Squeeze personalizada 600 ml, material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação silk ou digital, 1 cor no máximo 2. Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e	5.000	unidade		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza				
--	--	--	--	--	--

Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

9. Descrição da Solução como um todo:


Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais para eventos conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e seus anexos:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de fornecimento
1	Bolsa nécessaire personalizada , modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca ou azul, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zipper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper, personalizado. Gravação silk, a laser ou digital (ou costurada conforme imagem 2 ilustrativa do item 12). De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	1.000	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73



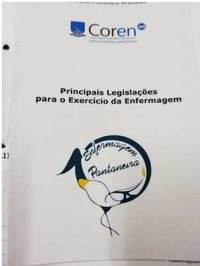
	 <p>(foto ilustrativa)</p>			
2	<p>Bloco de anotações personalizado com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho. Acabamento em papel kraft com encadernação superior em wire-o ou espiral. Impressão a laser, silk ou digital, colorido de alta qualidade. Capa personalizada (nome, frase, data, logomarca e/ou imagem...)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Bloco de anotação com linhas, 50 folhas (13,5x8,5 cm) - 1 bloco de post-it amarelo - 5 bloquinhos auto colantes coloridos - 1 mini caneta <p>Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm Tamanho da caneta (CxL): 9,3 cm x 3,1 cm Peso do produto: 84 g A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>  <p>(imagem ilustrativa)</p>	1.000	unidade	
3	<p>Bloco de anotações. Confecção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 14,8cm x 21cm, em forma de bloco (blocado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se</p>	5.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	desprende/desgruda o bloco) com 50fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel tríplex 250g com logo do Conselho/Evento, personalizado, 4 cores. De alta qualidade.			
4	<p>Bolsa para evento (tipo carteiro) – modelo tipo pasta congresso standard, na cor branca, preta, cinza e/ou azul, abertura e fechamento em zipper confeccionada em nylon 600 com alça de ombro regulável e resistente, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, gravação em serigrafia, a laser ou digital medindo: Medidas 28x35x10(AxLxP), personalizada. Impressão colorida. De alta qualidade.</p> <p>1 compartimento interno com fecho; 1 compartimento interno para calculadora; 2 compartimento interno para caneta; 1 compartimento interno para régua; 1 compartimento interno para bloco de anotação; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>		3.000	unidade
5	<p>Bolsa para evento (tipo pasta envelope) - – modelo tipo pasta congresso simples, na cor branca, rosa, preta ou azul. Pasta simples poliéster alça de mão ou pulso confeccionada em Poliéster 600 (Lona 600/Duratran), com 1 bolso principal com fechamento em zíper , cursor de metal e 1 bolso frontal sobreposto a frente da tampa, também com fechamento em zíper; medindo 28x35cm (AxL) - aprox. 2cm de profundidade ; impressão colorida. Gravação silk, a laser ou digital. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>		3.000	unidade




Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

				
6	<p>Bolsa para evento – modelo tipo pasta congresso premium, abertura e fechamento em zíper, contendo 2 zíperes externos, 2 portas canetas internos, 1 compartimento interno para calculadora, compartimento interno para bloco de anotação e 1 porta cartão, confeccionada em nylon 600 (na cor preta, branca, azul ou cinza) com alça de mão e alça de ombro regulável (e resistente) , gravação silk, a laser ou digital, medindo: 30 5cm x 40 cm x 12 cm(AxLxP), personalizada .Impressão colorida; De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p> 	3.000	unidade	
7	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de Legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.</p> 	3.000	unidade	
8	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de bolso de legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, papel sulfite 75g, formato 10,5 x 15 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.</p>	3.000	unidade	


Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9	<p>Camisa polo na cor azul, unissex, fechamento com dois botões, manga curta com ribana, malha 50% algodão e 50 % poliéster (será aceito 100% algodão) de alta qualidade, com 3 bordados: logotipo do Conselho bordado lado esquerdo na parte da frente (Brasão do Conselho e descrição), bordado brasão (Federal) na manga direita e bordado bandeira (Estado) na manga esquerda, bordados no tamanho de até 10x10. Personalizada com logomarca na parte de trás, impressão colorida em serigrafia (ou sublimação, a laser ou digital). Matriz dos bordados por conta da empresa. Tamanhos: P, M, G e GG. De alta qualidade.</p>  <p>(imagem ilustrativa)</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	300	unidade
10	<p>Camiseta personalizada, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa , na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG e EG. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.000	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11	<p>Canetas. Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão digital ou silk, personalizada, 1 cor - no máximo 2, personalizada, logomarca do evento e/ou do Conselho. De alta qualidade.</p> 	5.000	unidade
12	<p>Copo em aço inox personalizado 250 ml revestido com couro personalizado, com logotipo, 4 cores. gravação a laser, cromia ou outra gravação apropriada. De alta qualidade. Capacidade: 250ml 10cm(altura) x 6cm(boca) A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>  <p>(foto ilustrativa)</p>	200	unidade
13	<p>Garrote adulto personalizado: garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, processo de autotrava e regulagem de tensão; tecido elástico adequado, personalizado; Tamanho Adulto; devidamente embalado. De alta qualidade.</p>	3.000	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	 <p>(imagem ilustrativa)</p> <p>Medidas aproximadas: 1,50(A) X 3,00 (L) X 32,30 (P); aprox.. 0,025 kg</p> <table border="1" data-bbox="292 949 1026 1373"> <tr> <td>Altura do produto (cm)</td> <td>1,50</td> </tr> <tr> <td>Largura do produto (cm)</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>Profundidade do produto (cm)</td> <td>32,30</td> </tr> <tr> <td>Peso líquido (Kg)</td> <td>0,025</td> </tr> </table>	Altura do produto (cm)	1,50	Largura do produto (cm)	3,00	Profundidade do produto (cm)	32,30	Peso líquido (Kg)	0,025			
Altura do produto (cm)	1,50											
Largura do produto (cm)	3,00											
Profundidade do produto (cm)	32,30											
Peso líquido (Kg)	0,025											
14	<p>Kit higiene personalizado com álcool gel 70% (frasco 60 ml – mínimo), 3 máscaras descartáveis (tripla face) e nécessaire porta máscara produzida em PVC Cristal (acabamento em nylon, alça de mão e zíperes de metal, medidas aproximadas: 20,0 cm x 13,4 cm x 5,0 cm, silkscreen ou digital 1 cor - no máximo 2) com 3 compartimentos separados ideais para uso de máscaras de proteção após o uso onde você pode guardar separadamente em um lado para máscaras usadas e outro para máscaras limpas. De alta qualidade.</p>	5.000	cj									


Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

			
15	<p>Nécessaire cabideira (organizadora), na cor azul ou cinza, em poliéster 600, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk, a laser ou digital (ou gravação personalizada costurada conforme imagem 2 ilustrativa), impressão colorida. De alta qualidade.</p> <p>Dimensões (cm): (Altura x Largura x Profundidade) 15.50 x 27.50 x 7.50 Peso (kg): 0.330 Parte Externa: - Estrutura semirrígida; - Fechamento em zíper; - Abertura em "U"; - Alça lateral; Parte Interna: - Bolsos com zíper, sendo um em tela; - Organizador em tela; - Cabide Embutido;</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>  <p>(imagem 1 ilustrativa)</p>	500	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	 <p>(imagem 2 ilustrativa)</p>			
16	<p>Pasta Zip Zap Personalizada confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo e/ou stampa do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen, a laser ou digital cor a definir; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. 1 cor – no máximo 2. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>  <p>(imagem ilustrativa)</p>	3.000	unidade	
17	<p>Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 20cm, com pontos brilhantes na cor prata, com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	100	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18	<p>Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, aço escovado, comprimento placa:15x20, características adicionais: estojo, veludo azul/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado. De alta qualidade.</p>	100	unidade
19	<p>Sacola ecológica personalizada (tipo ecobag). Tecido 100% algodão cru 225 gr na cor cru. Tamanho: 30x 40x 10 cm (LxAxP), fundo de 10 cm largura. Alça mínima de 55cm e 25mm. Personalização silkscreen ou digital, 1 cor - no máximo 2, na face externa, com tamanho aprox. da arte de 20x30cm. Acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco; com logomarca. De alta qualidade.</p>  <p>(imagem ilustrativa)</p>	5.000	unidade

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20	<p>Squeeze personalizada 600 ml, material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação silkscreen ou digital, 1 cor Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza. Dimensões aproximadas: 24,5 x 7,0 cm (AxL). Embalagem: Plástica Capacidade mínima: 600ml. Detalhes: Com tampa rosqueada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">   </div> <p>(foto ilustrativa)</p>	5.000	unidade
----	---	-------	---------

Demais descritivos deverão estar presentes no Termo de Referência e Instrumento Convocatório conforme legislação em vigor.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Os materiais deverão ser adquiridos por item, pois não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, nem compromete a capacidade da sua execução, fornecimento ou aquisição do objeto.

Tal entendimento tem fundamento no Acórdão 2438/2016/TCU:

Em licitações para registro de preços, a regra geral deve ser a adjudicação por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada.

A disputa dos materiais será pelo menor preço por item, através do SRP (Sistema de Registro de Preços), pois conforme pesquisa de mercado há

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

diversas empresas para fornecimento dos materiais objeto da licitação resultando em maior competitividade.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

- A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, o que consiste em economicidade com licitações, pessoal e o dispêndio somente com o quantitativo a ser adquirido.
- Os eventos e campanhas propõe um despertar coletivo dos sujeitos, na superação dos desafios e na transformação de uma sociedade mais humana e justa a todos.

12. Providências para Adequação do Ambiente:

Não há necessidade de adequação do ambiente do Coren/MS para aquisição dos materiais objeto deste Estudo, tendo em vista que a solução é pelo sistema de registro de preço e demandará apenas de ordem de fornecimento autorizada e assinada pela autoridade competente e nota de empenho, a ser elaborado por intermédio de computador, tablet, celular, smartphones, similares, necessitando somente de acesso à internet para envio ao fornecedor, e já estão contemplados no Regional.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- O frete de entrega.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de tais materiais e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.	
15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:	
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	As informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
<input type="checkbox"/>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.
16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.	
<hr/> <p>Francisco de Souza Rosa Empregado Público Matrícula: 85</p>	<hr/> <p>Ismael Pereira dos Santos Empregado Público Matrícula: 035</p>
<p>Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2022</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:</p> <p><hr/>Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte Presidente Coren/MS</p>	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Não aprovo o Estudo Preliminar,
providenciar: _____

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹

Coren/MS – PAL Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Coren/MS

O **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)** com sede na Avenida Monte Castelo nº 269, Bairro Monte Castelo, CEP nº 79.010-400, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente **Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte**, portador do CPF nº ***** e carteira profissional nº ***** e por seu tesoureiro **Sr Cleberon dos Santos Paião**, portador do CPF nº ***** e carteira profissional nº ***** , nomeados pela Decisão Coren/MS nº 1 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, processo administrativo licitatório n.º 21/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Dados completo do fornecedor:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
1	Bolsa nécessaire personalizada , modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca ou azul, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zyper nº.6 cor azul royal, cursor níquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper, personalizado. Gravação silk, a laser ou digital (ou costurada conforme imagem 2 ilustrativa do item 12). De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	1.000	unidade	
2	Bloco de anotações personalizado com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho. Acabamento em papel kraft com encadernação superior em wire-o ou espiral. Impressão a laser, silk ou digital, colorido de alta qualidade. Capa personalizada (nome, frase, data, logomarca e/ou imagem...) - 1 Bloco de anotação com linhas, 50 folhas (13,5x8,5 cm) - 1 bloco de post-it amarelo - 5 bloquinhos auto colantes coloridos - 1 mini caneta Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm	1.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm Tamanho da caneta (CxC): 9,3 cm x 3,1 cm Peso do produto: 84 g A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>			
3	<p>Bloco de anotações. Confeção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 14,8cm x 21cm, em forma de bloco (blocado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se desprende/desgruda o bloco) com 50fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel tríplice 250g com logo do Conselho/Evento, personalizado, 4 cores. De alta qualidade.</p>	5.000	unidade	
4	<p>Bolsa para evento (tipo carteiro) – modelo tipo pasta congresso standard, na cor branca, preta, cinza e/ou azul, abertura e fechamento em zíper confeccionada em nylon 600 com alça de ombro regulável e resistente, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, gravação em serigrafia, a laser ou digital medindo: Medidas 28x35x10(AxLxP), personalizada. Impressão colorida. De alta qualidade. 1 compartimento interno com fecho; 1 compartimento interno para calculadora; 2 compartimento interno para caneta; 1 compartimento interno para régua; 1 compartimento interno para bloco de anotação; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	3.000	unidade	
5	<p>Bolsa para evento (tipo pasta envelope) - modelo tipo pasta congresso simples, na cor branca, rosa, preta ou azul. Pasta simples poliéster alça de mão ou</p>	3.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>pulso confeccionada em Poliéster 600 (Lona 600/Duratran), com 1 bolso principal com fechamento em zíper , cursor de metal e 1 bolso frontal sobreposto a frente da tampa, também com fechamento em zíper; medindo 28x35cm (AxL) - aprox. 2cm de profundidade ; impressão colorida. Gravação silk, a laser ou digital. De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>			
6	<p>Bolsa para evento – modelo tipo pasta congresso premium, abertura e fechamento em zipper, contendo 2 zíperes externos, 2 portas canetas internos, 1 compartimento interno para calculadora, compartimento interno para bloco de anotação e 1 porta cartão, confeccionada em nylon 600 (na cor preta, branca, azul ou cinza) com alça de mão e alça de ombro regulável (e resistente) , gravação silk, a laser ou digital, medindo: 30 5cm x 40 cm x 12 cm(AxLxP), personalizada .Impressão colorida; De alta qualidade. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	3.000	unidade	
7	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de Legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.</p>	3.000	unidade	
8	<p>Livreto (manual, caderno, etc) de bolso de legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refile. Miolo: 100 páginas, 1 cor, papel sulfite 75g, formato 10,5 x 15 cm (fechado).</p>	3.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.			
9	<p>Camisa polo na cor azul, unissex, fechamento com dois botões, manga curta com ribana, malha 50% algodão e 50 % poliéster (será aceito 100% algodão) de alta qualidade, com 3 bordados: logotipo do Conselho bordado lado esquerdo na parte da frente (Brasão do Conselho e descrição), bordado brasão (Federal) na manga direita e bordado bandeira (Estado) na manga esquerda, bordados no tamanho de até 10x10. Personalizada com logomarca na parte de trás, impressão colorida em serigrafia (ou sublimação, a laser ou digital). Matriz dos bordados por conta da empresa. Tamanhos: P, M, G e GG. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	300	unidade	
10	<p>Camiseta personalizada, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG e EG. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11	<p>Canetas. Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão digital ou silk, personalizada, 1 cor - no máximo 2, personalizada, logomarca do evento e/ou do Conselho. De alta qualidade.</p>	5.000	unidade	
12	<p>Copo em aço inox personalizado 250 ml revestido com couro personalizado, com logotipo, 4 cores. gravação a laser, cromia ou outra gravação apropriada. De alta qualidade. Capacidade: 250ml 10cm(altura) x 6cm(boca)</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	200	unidade	
13	<p>Garrote adulto personalizado: garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, processo de autotrava e regulagem de tensão; tecido elástico adequado, personalizado; Tamanho Adulto; devidamente embalado. De alta qualidade.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,50(A) X 3,00 (L) X 32,30 (P); aprox.. 0,025 kg</p>	3.000	unidade	
14	<p>Kit higiene personalizado com álcool gel 70% (frasco 60 ml – mínimo), 3 máscaras descartáveis (tripla face) e nécessaire porta máscara produzida em PVC Cristal (acabamento em nylon, alça de mão e zíperes de metal, medidas aproximadas: 20,0 cm x 13,4 cm x 5,0 cm, silkscreen ou digital 1 cor - no máximo 2) com 3 compartimentos separados ideais</p>	5.000	cj	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	para uso de máscaras de proteção após o uso onde você pode guardar separadamente em um lado para máscaras usadas e outro para máscaras limpas. De alta qualidade.			
15	<p>Nécessaire cabideira (organizadora), na cor azul ou cinza, em poliéster 600, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk, a laser ou digital (ou gravação personalizada costurada conforme imagem 2 ilustrativa), impressão colorida. De alta qualidade.</p> <p>Dimensões (cm): (Altura x Largura x Profundidade) 15.50 x 27.50 x 7.50</p> <p>Peso (kg): 0.330</p> <p>Parte Externa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura semirrígida; - Fechamento em zíper; - Abertura em "U"; - Alça lateral; <p>Parte Interna:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bolsos com zíper, sendo um em tela; - Organizador em tela; - Cabide Embutido; <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	500	unidade	
16	<p>Pasta Zip Zap Personalizada confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo e/ou stampa do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen, a laser ou digital cor a definir; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. 1 cor – no máximo 2. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	3.000	unidade	
17	<p>Placa de homenagem: Confecção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 20cm, com</p>	100	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>pontos brilhantes na cor prata, com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul. De alta qualidade.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>			
18	<p>Placa de homenagem: Confecção e fornecimento de placa de homenagem, aço escovado, comprimento placa: 15x20, características adicionais: estojo, veludo azul/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado. De alta qualidade.</p>	100	unidade	
19	<p>Sacola ecológica personalizada (tipo ecobag). Tecido 100% algodão cru 225 gr na cor cru. Tamanho: 30x 40x 10 cm (LxAxP), fundo de 10 cm largura. Alça mínima de 55cm e 25mm. Personalização silkscreen ou digital, 1 cor - no máximo 2, na face externa, com tamanho aprox. da arte de 20x30cm. Acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco; com logomarca. De alta qualidade.</p>	5.000	unidade	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20	<p>Squeeze personalizada 600 ml, material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação silkscreen ou digital, 1 cor Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza. Dimensões aproximadas: 24,5 x 7,0 cm (AxL). Embalagem: Plástica Capacidade mínima: 600ml. Detalhes: Com tampa rosqueada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000	unidade	
A ARP deverá ser preenchida conforme resultado da licitação				

2.2. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Coren/MS – Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) **/**/**** até **/**/****, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande/MS, ** de ***** de 2022

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Nome completo
Presidente do Coren/MS
Autoridade competente

(nome completo)
Sócio-Proprietário
CPF:
Empresa:

De acordo:

Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro do Coren/MS

Departamento Jurídico
Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DA ARP nº **/2022

CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	QTD OFERTADA

ANEXO III DO EDITAL PE **/2022 - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMO ACEITÁVEIS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais para eventos conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos					VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
ITEM	Descrição resumida	CATMAT	UNI.	QTDE ESTIMADA	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Bolsa nécessaire personalizada, modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca ou azul, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zipper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper, personalizado. Gravação silk, a laser ou digital (ou costurada conforme imagem 2 ilustrativa do item 12). A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	231820	uni.	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
2	Bloco de anotações personalizado com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho. Acabamento em papel kraft com encadernação superior em wire-o ou espiral. Impressão a laser colorido de alta qualidade. Capa personalizada (nome, frase, data, logomarca e/ou imagem...) - 1 Bloco de anotação com linhas, 50 folhas (13,5x8,5 cm) - 1 bloco de post-it amarelo - 5 bloquinhos auto colantes coloridos - 1 mini caneta Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm Tamanho da caneta (CxL): 9,3 cm x 3,1 cm Peso do produto: 84 g A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	94897	uni.	1.000	R\$ 15,19	R\$ 15.190,00
3	Bloco de anotações. Confeção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 14,8cm x 21cm, em forma de bloco (bocado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se desprende/desgruda o bloco, do tipo lombada quadrada) com 50fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel triplex 250g com logo do Conselho/Evento, personalizado, 4 cores. De alta qualidade.	94897	uni.	5.000	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
4	Bolsa para evento (tipo carteiro) – modelo tipo pasta congresso standard, na cor branca, preta, cinza e/ou azul, abertura e fechamento em zipper confeccionada em nylon 600 com alça de ombro regulável e resistente, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, gravação em serigrafia, a laser ou digital medindo: Medidas 28x35x10(AxLxP), personalizada. Impressão colorida. 1 compartimento interno com fecho; 1 compartimento interno para calculadora; 2 compartimento interno para caneta; 1 compartimento interno para régua; 1 compartimento interno para bloco de anotação; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	12882	uni.	3.000	R\$ 22,75	R\$ 68.250,00
5	Bolsa para evento (tipo pasta envelope) - – modelo tipo pasta congresso simples, na cor branca, rosa, preta ou azul. Pasta simples poliéster alça de mão ou pulso confeccionada em Poliéster 600 (Lona 600/Duratran), com 1 bolso principal com fechamento em zíper, cursor de metal e 1 bolso frontal sobreposto a frente da tampa, também com fechamento em zíper; medindo 28x35cm (AxL) - aprox. 2cm de profundidade; impressão colorida. Gravação silk, a laser ou digital. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	12882	uni.	3.000	R\$ 13,25	R\$ 39.750,00

6	Bolsa para evento – modelo tipo pasta congresso premium, abertura e fechamento em zipper, contendo 2 zíperes externos, 2 portas canetas internos, 1 compartimento interno para calculadora, compartimento interno para bloco de anotação e 1 porta cartão, confeccionada em nylon 600 (na cor preta, branca, azul ou cinza) com alça de mão e alça de ombro regulável (e resistente) , gravação silk, a laser ou digital, medindo: 30 5cm x 40 cm x 12 cm(AxLxP), personalizada .Impressão colorida; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	12882	uni.	3.000	R\$ 47,48	R\$ 142.440,00
7	Caderno de legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores. Miolo: 100 páginas, 1 cor, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado.	15857	uni.	3.000	R\$ 11,87	R\$ 35.610,00
8	Livreto (manual, caderno, etc) de bolso de legislação. Impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 4 cores, refilê. Miolo: 100 páginas, 1 cor, papel sulfite 75g, formato 10,5 x 15 cm (fechado). Acabamento: colado, lombada quadrada. De alta qualidade.	15857	uni.	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
9	Camisa polo na cor azul, unissex, fechamento com dois botões, manga curta com ribana, malha 50% algodão e 50 % poliéster (será aceito 100% algodão) de alta qualidade, com 3 bordados: logotipo do Conselho bordado lado esquerdo na parte da frente (Brasão do Conselho e descrição), bordado brasão (Federal) na manga direita e bordado bandeira (Estado) na manga esquerda, bordados no tamanho de até 10x10. Personalizada com logomarca na parte de trás, impressão colorida em serigrafia (ou sublimação, a laser ou digital). Matriz dos bordados por conta da empresa. Tamanhos: P, M, G e GG. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	10030	uni.	300	R\$ 60,45	R\$ 18.135,00
10	Camiseta personalizada, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG e EG. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	10030	uni.	1.000	R\$ 11,08	R\$ 11.080,00
11	Canetas. Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta níquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão digital ou silk, personalizada, 1 cor - no máximo 2, personalizada, logomarca do evento e/ou do Conselho. De alta qualidade.	345129	uni.	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
12	Copo em aço inox personalizado 250 ml revestido com couro personalizado, com logotipo, 4 cores. gravação a laser, cromia ou outra gravação apropriada. Capacidade: 250ml 10cm(altura) x 6cm(boca) A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	357218	uni.	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
13	Garrote adulto personalizado: garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes, fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, processo de autotrava e regulagem de tensão; tecido elástico adequado, personalizado; Tamanho Adulto; devidamente embalado. Medidas aproximadas: (A) 1,50 x (L) 3,00 x (P) 32,30; Peso líquido 0,025	445576	uni.	3.000	R\$ 14,75	R\$ 44.250,00

14	Kit higiene personalizado com álcool gel 70% (frasco 60 ml – mínimo), 3 máscaras descartáveis (tripla face) e nécessaire porta máscara produzida em PVC Cristal (acabamento em nylon, alça de mão e zíperes de metal, medidas aproximadas: 20,0 cm x 13,4 cm x 5,0 cm, silkscreen ou digital 1 cor - no máximo 2) com 3 compartimentos separados ideais para uso de máscaras de proteção após o uso onde você pode guardar separadamente em um lado para máscaras usadas e outro para máscaras limpas. De alta qualidade.	19348	uni.	5.000	R\$ 19,23	R\$ 96.150,00
15	Nécessaire cabideira (organizadora), na cor azul ou cinza, em poliéster 600, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk, a laser ou digital (ou gravação personalizada costurada conforme imagem 2 ilustrativa), impressão colorida. Dimensões (cm): (Altura x Largura x Profundidade) 15.50 x 27.50 x 7.50; Peso (kg): 0.330; Parte Externa: - Estrutura semirrígida; - Fechamento em zíper; - Abertura em "U"; - Alça lateral; Parte Interna: - Bolsos com zíper, sendo um em tela; - Organizador em tela; - Cabide Embutido; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	22551	uni.	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	Pasta Zip Zap Personalizada confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo e/ou stampa do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen, a laser ou digital cor a definir; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. Até 4 cores. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	467315	uni.	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
17	Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, aço inox , comprimento placa:15x10, características adicionais: estojo, veludo azul ou preto/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado.	446545	uni.	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
18	Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, aço escovado , comprimento placa:15x10, características adicionais: estojo, veludo azul ou preto/pintura texto/logomarca resinada, com texto de homenagem gravado.	473391	uni.	100	R\$ 79,16	R\$ 7.916,00
19	Sacola ecológica personalizada (tipo ecobag). Tecido 100% algodão cru 225 gr na cor cru. Tamanho: 30x 40x 10 cm (LxAxP), fundo de 10 cm largura. Alça mínima de 55cm e 25mm. Personalização silkscreen ou digital, 1 cor - no máximo 2, na face externa, com tamanho aprox. da arte de 20x30cm. Acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco; com logomarca. De alta qualidade.	22330	uni.	5.000	R\$ 10,40	R\$ 52.000,00
20	Squeeze personalizada 600 ml, material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação silkscreen ou digital, 1 cor Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza. Dimensões aproximadas: 24,5 x 7,0 cm (AxL). Embalagem: Plástica Capacidade mínima: 600ml. Detalhes: Com tampa rosqueada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	418196	uni.	3.000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$						R\$ 672.161,00